



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei nº 8899, de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179, 14/06/74)

Programa de Pós-graduação em Enfermagem

INSTRUÇÃO NORMATIVA

NORMAS DO ESTÁGIO DOCENTE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM-FAMERP

No Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Enfermagem da FAMERP o Estágio Docente está organizado como disciplina a ser cursada sob a responsabilidade de cada orientador com o seu orientado. Visa oferecer experiência de ensino em disciplinas da graduação da Enfermagem e/ou Medicina e/ou Psicologia na FAMERP, com vistas à preparação e qualificação para a docência.

O estágio docente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem na FAMERP obedecerá aos seguintes critérios:

Artigo 1. – O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação. Obrigatoriamente realizado na Graduação da FAMERP, cumprindo as exigências regulamentares da Instituição:

- I. O Estágio de Docência é obrigatório para todos os alunos que estejam na condição de bolsistas da CAPES/DS, conforme previsto na Portaria MEC/CAPES nº 76/2010, e opcional para os demais alunos. A disciplina ficará sob a responsabilidade de cada orientador com seu orientado, visando oferecer experiência de ensino em disciplinas da área da saúde.
- II. É desenvolvida conforme as recomendações da CAPES nas abordagens da preparação didático-pedagógica para a docência, dirigida a alunos da graduação de profissões da saúde, de preferência nas disciplinas que tenham enfoque na área de formação de atuação do pós-graduando e orientador, considerando também a área de concentração e as linhas de Pesquisas do Programa.
- III. Duração para o mestrado de 1 semestre;
- IV. Carga horária de 60 horas/aula, realizadas no decorrer do semestre;
- V. As atividades desenvolvidas pelos alunos não poderão exceder a 4 horas/aula semanais e devem ser conciliável com as demais atividades regulares do mestrado acadêmico.
- VI. As atividades deverão ser compatíveis com a Área de Concentração e Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da FAMERP.

Artigo 2. As atividades permitidas são:

- I. Ministrando aulas teóricas e práticas sob supervisão do professor da disciplina.
- II. Participar em avaliação parcial dos conteúdos programáticos, teóricos e práticos;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei nº 8899, de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179, 14/06/74)

Programa de Pós-graduação em Enfermagem

- III. Aplicar métodos ou técnicas pedagógicas como estudo dirigido-orientado; discussões dialogadas, seminários e outros definidos pelo docente da disciplina ou proposto pelo pós-graduando e seu orientador;
- IV. Coorientar trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- V. Coorientar alunos do Programa Institucional de Iniciação Científica (BIC e PIBIC) e outras de Iniciação Científica relacionada à sua área de formação e pesquisa;
- VI. Participar de programas de orientação de estudos;
- VII. Participar de organização de eventos científicos: simpósios, colóquios ou workshops e outras modalidade de caráter acadêmico, vinculadas aos Diretórios acadêmicos da FAMERP;
- VIII. Atuar como monitor de disciplina, desde que tenha ligação direta com seu projeto de pesquisa;
- IX. Atuar em disciplinas da graduação da FAMERP;
- X. Auxílio na elaboração e correção de avaliações.

§ 1º - Outras atividades propostas pelos alunos serão avaliadas pelo orientador e Colegiado da Pós-Graduação da FAMERP e pela Comissão de Bolsas (no caso de pós-graduandos com Bolsa de Demanda Social);

§ 2º - Cabe ao orientador solicitar aproveitamento de créditos do pós-graduando, junto à secretaria da pós-graduação do PPGE, nos casos relacionados e apresentar o plano de trabalho do orientado.

§ 3º - O aluno em Estágio de docência não poderá, em nenhum caso assumir a totalidade da disciplina ou carga horária teórica ou prática superior a permitida por semana ou semestre.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei nº 8899, de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179, 14/06/74)

Programa de Pós-graduação em Enfermagem

PROCEDIMENTOS JUNTO AO PPGE

Para a realização do Estágio Docente o aluno e orientador deverão apresentar a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da FAMERP:

- ✓ **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO DOCENTE** preenchido e assinado pelo Pós Graduando e Orientador e/ou Docente da disciplina;
- ✓ **RELATÓRIO DE ESTÁGIO DOCENTE**, detalhando as atividades desenvolvidas, autoavaliação no semestre e assinado pelo Pós Graduando e Orientador.

Deve ser entregue no término do Estágio Docente na secretaria do Programa, para ser encaminhado ao Conselho do Programa de Enfermagem e a Comissão de Bolsas.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei nº 8899, de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179, 14/06/74)

Programa de Pós-graduação em Enfermagem

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO DOCENTE

Cidade, _____ de _____ de 20_____.

Ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da FAMERP e Conselho do PPGE

Encaminho, anexo, o relatório comprovando que concluí as atividades referentes ao Estágio Docente, cumprido carga horária total de **60h-4 créditos**. Em vista disso, venho por meio deste, solicitar que sejam inseridos os créditos em meu histórico escolar do Curso de Mestrado Acadêmico. Orientador ciente e de acordo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Nomes e assinatura do pós-graduando

Nomes e assinatura do orientador

